PROJETO DE LEI EM Nº 085/2023

Altera as Leis nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, e nº 9.273, de 02 de outubro de 2023.

Art. 1º Os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - área de propriedade do Município de Divinópolis, correspondente a arruamento, constante da matrícula de imóvel nº 2747, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, no Bairro Interlagos, relativamente a 2.058,20 m² (dois mil e cinquenta e oito metros quadrados e vinte centésimos de metros quadrados), avaliada em R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), conforme laudo de avaliação;

II - área de propriedade da Gerdau Aços Longos S.A. medindo 1.649,67m² (mil e seiscentos e quarenta e nove metros e setenta e sete centésimos de metros quadrados), situada no Bairro Interlagos, correspondentes a partes dos lotes constantes das matrículas nº 15.136, 18.786, 20.200, 28.242, 29.348, 38.388, 52.860, 90.461, 94.668, 94.669, 94.674, 94.690, 107.623, 107.624, 107.625, 1.369, 24.600, 83.613, 87.261, 95.811, 9.801; avaliada em R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), conforme laudo.

Parágrafo único: Para a transferência de propriedade dos imóveis objeto da permuta será necessário promover a adequação fundiária, mediante desdobro e/ou unificação de áreas, sem prejuízo da imediata imissão na posse, pela Gerdau Aços Longos S.A., a fim de realizar as intervenções e obras pertinentes."

Art. 2º O inciso I do art. 3º da Lei nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - executar, com recursos próprios, todas as obras necessárias à realocação da Rua Mateus Leme com as dimensões regulares, conforme croqui contido no Termo de Compromisso firmado entre a Gerdau Aços Longos S.A. e o Município de Divinópolis, aos 17/05/2023, o qual integra esta Lei como Anexo Único, dotando a via de redes de drenagem pluvial, de água, de esgotamento sanitário e energia elétrica, inclusive, com iluminação pública, e regular pavimentação."

Documento assinado digitalmente - VZY-05J-N68-RK1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 3º O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.273, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, em prol da Organização Comunitária Nova Vida Projeto Quero Viver –, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.300/0001-23, em conformidade com alínea "a" inciso I e § 3º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, os lotes nº 194, 204 e 214, quadra nº 279, zona nº 43, com áreas somadas de 1.126,00m² (mil cento e vinte seis metros quadrados), ambos situados às ruas Frei Odulfo e Antônio Gonçalves Gravatá, no bairro São Simão, inscritos sob a matrícula nº 50337, 50338 e 50339, respectivamente, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 4º Compõe esta Lei, como Anexo Único, o croqui de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº. 9.246/23.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - VZY-05J-N68-RK1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO ÚNICO



Documento assinado digitalmente - VZY-05J-N68-RK1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 128/2023
Divinópolis, 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "Altera as Leis nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, e nº 9.273, de 02 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, este Projeto visa corrigir meros erros materiais identificados nas leis afetadas, a fim de preservar a clareza e solidez das informações em questão.

A primeira alteração diz respeito à metragem da área mencionada nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.246/23, uma vez que, conforme Termo de Compromisso firmado pela Gerdau Aços Longos S.A. e o Município, a empresa se comprometeu a transferir para o Município área superior, sob necessidade de receber, outrossim, área maior, àquelas mencionadas originariamente no Projeto de Lei EM nº. 48/2023, que deu origem à Lei nº. 9.246/23.

Não obstante a sutileza das diferenças de metragem apuradas, enquanto a área de propriedade do Município, a ser transferida para a Gerdau Aços Longos S.A. sofre aumento equivalente a 137,75 m², e aquela a ser transferida para o Município em 129,22 m², a importância do ajuste se vincula à necessidade de atendimento à questão ambiental que socorre a comunidade local, no Bairro Interlagos, a partir do citado *"adensamento do cinturão verde",* ao entorno da referida empresa.

Outrossim, resta evidente a ausência de prejuízo para o interesse público, ao este Ente Municipal e seu patrimônio, mas sim a manutenção da vantagem econômica, haja vista que, mesmo se fundando a diferença entre as avaliações de ambos os imóveis envolvidos na permuta à razão de R$ 369.000,00; conforme se depreende do inciso II do art. 3º da Lei nº. 9.246/23, a Gerdau Aços Longos S.A. verterá ao cofre do Município a quantia equivalente a R$ 800.000,00, sem prejuízo das obras necessárias à realocação da via pública suprimida.

Por sua vez, o art. 2º visa adequar o texto da Lei ao que reza o referido Termo de Compromisso, firmado entre Gerdau e Município, pois sua cláusula 3ª faz referência ao seu "anexo 1", que correspondente ao croqui que deve compor a Lei nº. 9.246/23 como Anexo Único, que se segue:

Documento assinado digitalmente - VZY-05J-N68-RK1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Por fim, o art. 3º visa corrigir o erro de grafia, uma vez que, no art. 1º da Lei nº 9.273/23, onde se lê lotes (...) “241”, de fato, deverá constar “214”, conforme matrícula do imóvel.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. **invocando a adoção do <u>regime de urgência</u>, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal,** a considerar que a concretização da permuta de que trata a Lei nº. 9.246/23 depende da respectiva correção normativa, para regularidade da necessária escrituração, bem como a transferência do recurso **<u>a ser utilizado pelo Município para edificação da unidade de saúde do Bairro Interlagos</u>.**

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - VZY-05J-N68-RK1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/10/2023 às 14:24:29

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/10/2023 às 17:21:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 25/10/2023 às 17:27:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VZY **05J** **N68** **RK1**